



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

REQUERIMENTO 015/2012



Sr. Presidente,

Os Vereadores que o presente subscreve nos termos regimentais, vêm requerer:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos dos arts. 91, 92, 101, 126 e 231, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, nos termos do art. 38, I, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda ao texto originário:

Art. 1º Os arts. 91, 92, 101, 126 e 231, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá observar a suficiência financeiro-orçamentário e os limites prudenciais das despesas com pessoal.” (NR)

“Art. 101. O Servidor Público municipal da Administração direta e indireta, perceberá sua remuneração até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.” (NR)

Parágrafo Único. Revogado.” (NR)

“Art. 126. A criação pelo Município de entidade de Administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços com fins lucrativos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.” (NR)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

"Art. 231. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de Lei Orçamentária Anual - LOA e o de Plano Plurianual - PPA serão encaminhados a Câmara até:

- I - dia 15 de abril - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II - dia 30 de agosto - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- II - dia 30 de agosto - Plano Plurianual - PPA." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, o Projeto de Emenda nº 001/2012, à Lei Orgânica do Município que visa entre outros, efetivar adequações e modernizações capazes de possibilitar uma governabilidade livre de amarrações, facilitar o processo administrativo e definir datas de encaminhamento do planejamento municipal para a Câmara Municipal.

Este projeto de Emenda inclui-se no planejamento e programação integrada da política de desenvolvimento do município, ao passo que se alinha com a necessidade de adoção de datas limites para que sejam encaminhadas as peças do planejamento municipal à Câmara, prazos até então desprezados pelos titulares do poder executivo que por aqui passaram.

O não encaminhamento de tais peças nos seus respectivos prazos, ocasionam, por certo, falhas no planejamento e a consequente frustrações no desenvolvimento do município como um todo, afetando os princípios da administração pública e a qualidade de vida da população.

Por outro lado, a presente Emenda, tem viés de modernização da Administração, alterando a Lei Orgânica originária que, apesar de apresentar-se moderna ainda nos tempos de hoje, em termos gerais, o diapasão de tempo desde sua promulgação datado do ano de 1990 para os dias atuais, exige algumas adequações para que tal modernização no âmbito de nosso Município, seja sempre presente.

Outro ponto de relevância a ser observado na proposta de alteração da Lei Orgânica conforme o projeto de Emenda é, a definição de que



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

contratações e nomeações respeitem os limites financeiro-orçamentários e o limite prudencial com despesa de pessoal.

Assim, com mais esta iniciativa, a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, cumpre com seu papel institucional, demonstrando que persegue sua missão de fortalecimento da democracia e, sobretudo, contribui para com o processo de modernização da Administração quando pautada pelos princípios constitucionais e respeito ao cidadão.

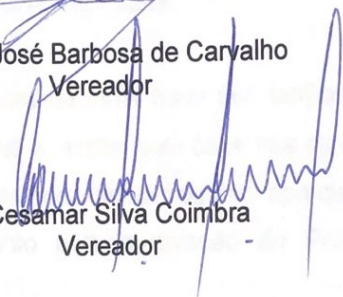
Assim, demonstrada a relevância da matéria, solicitamos o especial apoio dos ilustres vereadores na aprovação deste Projeto de Emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

Jonas Alves Cavalcante
Vereador


Manoel Pires Sobrinho
Vereador


José Barbosa de Carvalho
Vereador


Cesamar Silva Coimbra
Vereador



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

MENSAGEM Nº 002/2012

Presidente Kennedy, 21 de dezembro de 2012.

Senhores Presidente,

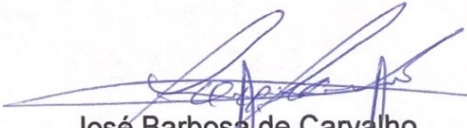
Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colegiado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que objetiva efetivar adequações capazes de possibilitar uma governabilidade livre de amarrações e facilitar o processo administrativo para a nova legislatura.

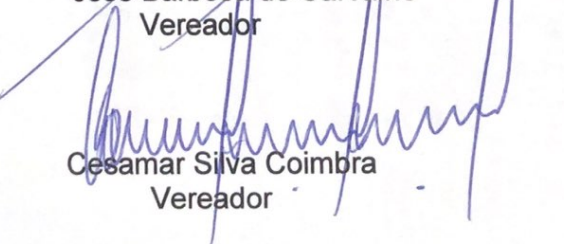
O presente Projeto de Emenda toma base nos termos do art. 38, I, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal e, ainda, com base nas razões que seguem na justificativa anexa, requeremos, após regular apreciação, o posicionamento desse Douto Parlamento pela aprovação do Projeto de Emenda em questão.

Atenciosamente,

Jonas Alves Cavalcante
Vereador


Manoel Pires Sobrinho
Vereador


José Barbosa de Carvalho
Vereador


Cesamar Silva Coimbra
Vereador